



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00004.20250121/0001-20
PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.02.05.002

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DA PREGOEIRA

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 25/02/2025 às 8h, conforme Aviso de Licitação publicado, no dia 11/02/2025, no Diário Oficial da União nº 29, Seção 3, pág. 02; no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 029, Ano XVII, Série 3; Jornal O Povo, pág. 6, bem como nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://solonopole.ce.gov.br/> - <https://pncp.gov.br/app/>.

2.2. A solicitante encaminhou via plataforma datado de 17/02/2024 às 10h46min, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do pedido encaminhado pela empresa)

PERGUNTA 1

"NÃO EXISTE BISNAGA DE HIDROGEL COM ALGINATO DE PRATA, EXISTE SOMENTE CURATIVO COM HIDROGEL E ALGINATO DE PRATA. NÃO EXISTE ESSA APRESENTAÇÃO DE 150MG, EXISTE SOMENTE DE 200MG. Gostaríamos que esses itens fossem revistos para que possamos formular nossa proposta de maneira eficaz e de acordo com os interesses do município"



4. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, senão vejamos:

Art. 164

[...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Tendo em vista que o Termo de Referência, Anexo I do Edital, foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Secretaria de Planejamento, esta Pregoeira encaminhou para a mesma, anexo aos autos, com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

3.3. Assim, a Equipe de Planejamento da Contratação encaminhou resposta com os seguintes esclarecimentos:

RESPOSTA 1 - Resposta ao questionamento 1: Informa-se que a equipe de planejamento da contratação reavaliou a especificação dos itens e que assiste razão ao peticionante, em razão do que será procedida a anulação lotes 07 e 10 do Anexo I do Termo de Referência, para correções dos referidos itens com posterior publicação.

3.4. Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma M2A Compras, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Maria Mônica Barbosa
MARIA MÔNICA BARBOSA
Pregoeira